

10/10/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE
TAUÁ

Presidente da CMT

“REQUERIMENTO Nº 135/2022”
Vereador **Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante**

Tauá-CE, 06 de outubro de 2022.

Protocolo Sob o nº 590/2022
atrasado nº 87 no livro de Protocolo nº 08

06/10/2022

Vereador Responsável gabeda

EMENTA: Após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, o Vereador signatário abaixo solicita do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, esclarecimentos acerca dos motivos das paralisações das obras de pavimentações asfálticas nos trechos adiante: que inicia no entroncamento com a CE-187 e termina na localidade de Massapê, de Santa Tereza até a localidade de Santo Antônio e segue até a CE-187, de Santa Tereza e segue até a localidade de Dormideira e, por fim, de Dormideira até Santa Luzia, devendo esclarecer os prazos de retomadas de aludidas obras e individualizar os investimentos efetuados, até o momento da resposta, em relação a referidos trechos.

→ REQUERIMENTOS |

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Tauá/CE (art. 100), o Vereador signatário abaixo, após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, SOLICITA do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, esclarecimentos acerca dos motivos das paralisações das obras de pavimentações asfálticas nos trechos adiante: que inicia no entroncamento com a CE-187 e termina na localidade de Massapê, da localidade de Santa Tereza até a localidade de Santo Antônio e segue até a CE-187, de Santa Tereza e segue até a localidade de Dormideira e, por fim, o trecho de Dormideira até Santa Luzia, devendo esclarecer os prazos de retomadas de aludidas obras e individualizar os investimentos efetuados, até o momento da resposta, em relação a referidos trechos.

→ JUSTIFICATIVA |

Por se tratar de assunto de interesse da população local e em atenção ao disposto no art. 1, § 3, do Regimento Interno desta Casa, esta proposição visa mostrar para população as atuações e decisões da Administração Pública Municipal, que possui responsabilidade civil objetiva destacada no art. 37, § 6, da CF/88.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88).

→ CONSIDERAÇÕES FINAIS |

Ante o exposto, ROGA pelas respostas ao requerimento em apreço, instruindo-as com a prova documental pertinente para deliberações das matérias em plenário dos atos posteriores, tudo em fiel observância à robusta fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito.

Sem mais e na expectativa do imediato atendimento, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas, se por ventura existirem.

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

FÚLVIO EMERSON GONÇALVES
CAVALCANTE:49181270372

X **FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE**
VEREADOR

À
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE.